

LEI N° 1.440/96

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
CESTA BÁSICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, Artigo 78 da lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de Maio de 1996, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado e distribuir, sem nenhum ônus aos Servidores Públicos Municipais, aos aposentados e pensionistas, assim como Funcionários Públicos contratados, abrangendo os que, por força de comodato, prestam serviços à Municipalidade, ainda que de forma indireta, uma cesta básica de produtos alimentícios, no valor de até 55 (cinquenta e cinco) UFIR -.Unidade fiscal de Referência-
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.419/95.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 07 DE MAIO DE 1996

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal